



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 001/2025

INTERESSADA: Administração Municipal de Patrocínio/Município de Patrocínio

EMPRESA: Face Card Administradora de Cartões Ltda - CNPJ nº 21.935.659/0001-00

DECISÃO FINAL

Examinando os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 001/2025, instaurado contra a empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda, decorrente do descumprimento contratual relativo ao Pregão nº 62/2022 – RP 53 – Edital nº 65/2022, especialmente quanto à ausência de repasses aos estabelecimentos credenciados, ocasionando severos prejuízos aos servidores municipais beneficiários do cartão alimentação, verifica-se que:

- A empresa não apresentou defesa, apesar de regularmente notificada, sendo declarada revel;
- Restaram comprovadas, por meio de relatório de fiscalização, ofícios recebidos e manifestações formais dos servidores, graves infrações contratuais que inviabilizaram a continuidade da execução do objeto;
- A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo apresentou Relatório Final opinando pela aplicação das sanções mais gravosas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- A Procuradoria-Geral do Município emitiu parecer confirmando a legalidade e a regularidade de todo o procedimento.
- O Secretário Municipal de Administração proferiu decisão administrativa fundamentada, aplicando as penalidades cabíveis e determinando as medidas necessárias para reparação dos prejuízos;
- Aberto o prazo para a empresa recorrer da decisão, quedou-se inerte mais uma vez.

Diante disso, e considerando as competências conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021, ACATO integralmente a decisão do Secretário Municipal de Administração, pelos seus próprios fundamentos, passando a produzir efeitos como Decisão Final da Autoridade Máxima da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, homologo as seguintes medidas:

I – Aplicação das sanções à empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda

1. Rescisão unilateral do contrato administrativo, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Patrocínio pelo prazo máximo previsto na legislação;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

II – Determinação de medidas de ressarcimento e proteção ao interesse público

1. Determino o cumprimento imediato da ordem de devolução dos valores remanescentes nos cartões alimentação aos servidores municipais, mediante:
 - envio do extrato de saldo por e-mail à Ouvidoria no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicidade dessa decisão;
 - possibilidade de reenvio pelos servidores que já haviam apresentado os dados;
 - levantamento e consolidação dos custos pela Secretaria de Administração;
 - posterior restituição financeira aos servidores pela via administrativa, mediante parecer da Procuradoria Municipal ou peticionamento pelas vias judiciais para desbloqueio dos valores em litígio;
2. Determino o encaminhamento integral dos autos à Procuradoria-Geral do Município para:
 - adoção das medidas judiciais destinadas ao ressarcimento integral dos servidores e do erário;
 - análise e eventual propositura de Ação Civil Pública pela prática de atos lesivos à Administração.

Patrocínio/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Gustavo Tabelini Brasileiro
Prefeito Municipal